

Pa...	Boa Vista
Fls.	011
PROC.	12780/19
Rubrica	



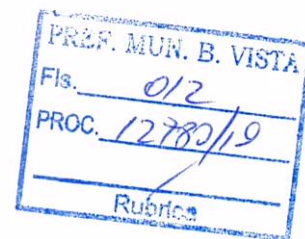
**Proposta de Assessoramento Técnico em
Desenvolvimento Institucional com foco na Gestão do
Simples Nacional e disponibilização da DES-IF - das
Instituições Financeiras.**

**Att.: Sr. Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças**

Município de Boa Vista RR



Maio/2019



1. Introdução

O foco na gestão tributária dos Municípios é o mais importante evento da atualidade, onde a sustentabilidade financeira se encontra cada vez mais em risco. A tremenda dependência dos Municípios em repasses e os impactos de demandas judiciais na redução da sua capacidade de arrecadação própria, como locação de bens móveis, leasing, redução de IPI e outros, evidencia a necessidade de melhorias constantes no processo de gestão destas receitas, principalmente do ISSQN, o mais importante imposto de competência municipal, com forte tendência de crescimento.

Desta forma, é urgente ampliar a capacidade de gestão com processos que verdadeiramente sustentem inteligência e proponham ações contra a sonegação, fator adicional de peso na redução destes fatores.

A presente proposta de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional tem como objetivo complementar e aprimorar a metodologia de Gestão do ISSQN com a disponibilização da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, e a Gestão do Simples Nacional, em apoio aos processos adotados atualmente pelo Município, focando na eficiência dos controles de algumas atividades necessárias para o aprimoramento da administração tributária através da disponibilização de ferramentas eletrônicas de apoio as ações a serem executadas pela autoridade fazendária.

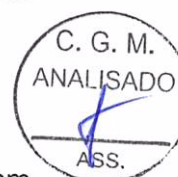
2. Objetivos e Abrangência do Assessoramento do IBAM

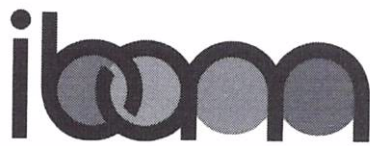
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM tem como objetivo auxiliar os Municípios na difícil tarefa de realizar a Gestão Fiscal e efetiva arrecadação de tributos, conforme preconiza o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que parcela substancial dos créditos Municipais provém do pagamento dos tributos, e que a ausência de medidas que procurem liquidar ou, ao menos, reduzir a evasão fiscal e a inadimplência, contraria a orientação prática e os objetivos que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O assessoramento a ser prestado pelo IBAM ao Município estará direcionado para a obtenção dos seguintes objetivos específicos:

- Gestão de informações com Inteligência Fiscal;
- Uso intenso de ferramentas tecnológicas no relacionamento com o contribuinte;
- Maximização de recursos operacionais;
- Segurança das informações processadas;
- Eficácia das ações fiscais;
- Suporte jurídico na aplicação e interpretação das legislações e elaboração de estratégias de fiscalização e normativas referente ao objeto contratado;
- Conscientização do contribuinte; e
- Otimização devida da arrecadação do ISSQN.

Diante desta realidade, o IBAM ciente de que os Municípios, de uma forma geral, enfrentam dificuldades motivadas pela escassez de recursos, propõe ações que induzam à melhoria da gestão de receitas e o aprimoramento do controle da arrecadação tributária no seguimento





instituto brasileiro de
administração municipal

Fls.	013
PROC.	12780/19
Rubrica	

financeiro e maior eficiência e velocidade no envio de documentos como comunicado, intimação, notificação e auto de infração de forma eletrônica.

Desta forma, o assessoramento em desenvolvimento institucional do IBAM apoia o Município no processo de aprimoramento da Gestão do ISSQN com foco em atividades que possibilitarão aplicar o conceito de inteligência fiscal. Com efeito, a implementação do assessoramento proporcionará a melhoria no nível de eficiência da Gestão do ISSQN, diminuição da evasão fiscal e da economia informal, e, conseqüentemente, um aumento na arrecadação Municipal.

3. Diretrizes Metodológicas

O assessoramento do IBAM será desenvolvido por técnicos especializados, incluindo o apoio tecnológico avançado e devidamente dimensionado para garantir a eficácia da ação empreendida.

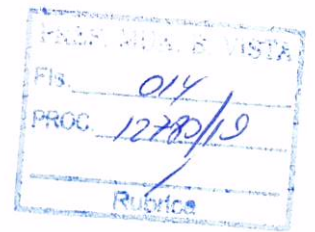
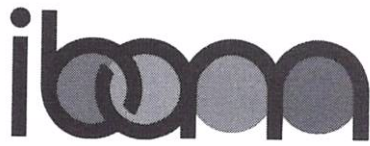
A ação proposta compreende na definição de rotinas de procedimentos e estratégias de ações para obtenção dos resultados desejados e planejados, mantendo a preservação da competência exclusiva do governo municipal nos procedimentos de lançamento, cobrança, arrecadação e baixa da arrecadação do tributo.

A metodologia adotada, ainda ressalta o papel dos servidores e dirigentes municipais no bom andamento dos trabalhos, sua intensa interação com os assessores do IBAM via meio eletrônico e outros recursos a distância, transferência de conhecimentos e de *know-how* aos gestores e agentes públicos municipais, capacitando-os em proveito da melhoria contínua na gestão de suas atividades.

Para que o assessoramento proposto se traduza no fortalecimento da capacidade institucional do Município, e conseqüente incremento da receita municipal o IBAM propõe as seguintes ações:

- Processos e mecanismos de controles na gestão dos contribuintes das Instituições Financeiras com elaboração de diplomas legais que fundamentem a aplicação da ferramenta de controle;
- Processos e mecanismos de controles na gestão dos contribuintes do Simples Nacional com elaboração de diplomas legais que fundamentem a aplicação da ferramenta de controle com a leitura dos dados do DAS-D, respeitando as normativas do Comitê Gestor do Simples Nacional;
- Melhoria da produtividade e velocidade no envio de documentos como comunicado, intimação, notificação e auto de infração de forma eletrônica;
- Capacitação de fiscais e servidores municipais, quanto ao uso das ferramentas eletrônicas disponibilizadas como um instrumento essencial de apoio à sua atuação;
- Customizações da ferramenta tecnológica de modo a emitir relatórios gerenciais considerados relevantes para uma gestão mais eficiente;





4. Estrutura Básica para o Assessoramento

O Assessoramento do IBAM tem como objetivo orientar e agilizar os processos e ações conjuntas na busca da eficiência na implantação dos novos mecanismos a serem adotados no Município na Gestão do ISSQN.

Será necessário a criação de um grupo de trabalho a ser liderado por um gestor do Município contendo pessoas da área tributária e tecnológica para reunir com a equipe de profissionais da área de operações, jurídica tributária e tecnológica do IBAM e juntos estabelecerem procedimentos e tarefas registradas em atas com definições de ações a serem executadas pelas partes, estabelecendo assim, formatações de comunicações entre os Sistemas do Município e as novas ferramentas a serem disponibilizadas pelo IBAM.

O Município deverá garantir o acesso do IBAM ao seu Sistema Tributário através de acesso remoto via Web por meio da VPN e/ou Terminal Services para a sua equipe técnica.

5. Experiência do IBAM em assessoramentos similares ao desta Proposta

O Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional na Gestão do ISSQN realizado pelo IBAM com implantação das funcionalidades mencionadas acima acrescidas dos módulos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, modelo conceitual aplicado pelas capitais brasileiras, controle da Gestão dos Contribuintes do Simples Nacional, Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF ABRASF e geração de Intimações e Auto de Infração eletrônicos, demonstram a vasta experiência do IBAM no auxílio aos Municípios na melhoria dos processos operacionais, suporte técnico e jurídico, focados numa maior eficiência na gestão tributária e conseqüentemente incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal.

Atualmente a solução do Sistema WebISS® com todos os módulos esta implementada e funcionando em mais de 90 (noventa) Municípios, tais como: **Niterói/RJ, Teresópolis/RJ, Feira de Santana/BA, Vitória da Conquista/BA, Aracaju/SE, Lagarto/SE, Uberaba/MG, Lucas do Rio Verde/MT, Palmas/TO, Monte Castelo/SC, Bagé/RS, Cacoal/RO**, dentre outros, demonstrando a total capacidade técnica do IBAM em suportar grandes, médios e pequenos Municípios na aplicação de ferramentas de gestão, conforme pode ser constatado no site: www.webiss.com.br, escolha o Estado e será apresentado todos os Municípios onde o Sistema WebISS® esta implementado.

6. Estrutura e Plataforma do Sistema WebISS®

O **Sistema WebISS® para implantação dos Módulos do Simples Nacional** foi especialmente desenvolvido para utilização na plataforma Web, na modalidade ASP (*Application Service Provider*) e desenvolvido com a tecnologia .NET. Executado em um servidor WEB, os clientes podem acessar o aplicativo via navegador (internet Explorer 6.0 ou compatíveis), para ambiente multiusuário.



O sistema operacional utilizado é o Windows 2012 Server, cuja instalação, configuração, manutenção e suporte serão de responsabilidade do IBAM que dispõe de uma equipe de analistas para suporte e adaptações que se fizerem necessárias.

A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF foi desenvolvida para o servidor na plataforma Web e aplicativo cliente na plataforma desktop na tecnologia Java.

7. Data Center

O IBAM optou em usar o Data Center da empresa Megadata sediada na cidade do Rio de Janeiro, parceira neste processo e onde hoje está operando o DPVAT a nível nacional, portanto um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, grupos geradores, equipamentos de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Portanto, funcionários da Prefeitura e usuários cadastrados poderão ter acesso ao sistema independentemente do tipo de sistema operacional dos computadores que sejam utilizados na rede. Não são necessárias instalações de aplicativos e atualizações destes sistemas, que geralmente são problemáticas para a área de tecnologia, bem como a sua manutenção e distribuição de versões na rede de computadores. A interface Web facilita o acesso e não é invasiva na rede do Município.

8. Funcionalidades da Metodologia da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF

Módulo de Declaração Mensal de Serviços Eletrônica para Instituições Financeiras – DES-IF que permite a escrituração eletrônica das receitas dos serviços prestados e a apuração do imposto devido segundo as orientações do Modelo Conceitual (Versão 3.1) das capitais brasileiras, cujas regras tiveram a chancela da FEBRABAN na padronização destas informações.

8.1. Apuração Mensal

- 8.1.1. Apuração de Receita Tributável por Subtítulo - Apresenta todas as contas contábeis escrituradas no mês segregando as receitas por dependência;
- 8.1.2. Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher - Apresenta os valores de ISSQN declarados segregados por Dependência e Código DES-IF;
- 8.1.3. Apuração de Receita Tributável – Sintético por Dependência - Apresenta de forma sintética o total declarado pelas dependências da Instituição Financeira para o Município;
- 8.1.4. Rol de Contas Vinculadas – O sistema apresenta os valores declarados através do módulo “Apuração ISSQN Mensal” por Conta COSIF. Para cada COSIF são relacionadas as contas internas vinculadas com os respectivos valores de “Receita Tributável”.

8.2. Plano Geral de Contas

- 8.2.1. PGCC e Correspondência COSIF - Apresenta o Plano de Contas Geral Comentado-PGCC com o detalhamento dos subtítulos internos vinculados às contas COSIF do Banco Central e serviços da Lei Complementar 116/2003 (através dos códigos DES-IF do modelo conceitual ABRASF), transmitindo visibilidade e clareza de todas as contas credoras e também devedoras contidas no Plano de Contas Contábil das Instituições Financeiras.
- 8.2.2. Contas de Resultado Devedoras - Apresenta o detalhamento das contas de despesas declaradas pelas Instituições Financeiras.

8.3. Inteligência Fiscal

- 8.3.1. Alterações do PGCC - O sistema realiza o cruzamento entre dois Planos de Contas (PGCC) e apresenta as divergências identificadas.
- 8.3.2. Contas Tributáveis sem Movimento Econômico - O sistema apresenta as contas "tributáveis" declaradas no Plano de Contas da Instituição Financeira que não apresentaram movimento econômico.
- 8.3.3. Declarações Faltantes por Instituição Financeira - O sistema apresenta às Instituições Financeiras que estão com declarações em atraso, bem como as declarações enviadas fora do prazo.
- 8.3.4. Relatório de Declarações com Redução na Base de Cálculo - O sistema apresenta as contas contábeis declaradas pelas Instituições Financeiras com valores passíveis de redução da base de cálculo do ISSQN, tais como Dedução, Incentivo ou débito (estornos).
- 8.3.5. Relatório de Valores Declarados por Dependência - O sistema apresenta o histórico dos valores declarados pelas Instituições Financeiras segregados por Dependência.

8.4. Tarifas

- 8.4.1. Tarifas de Serviços da Instituição - apresenta a tabela de Tarifas com a vinculação das contas contábeis do Plano Geral de Contas Comentado – PGCC onde são contabilizados os valores das tarifas da Instituição Financeira.
- 8.4.2. Serviços de Remuneração Variável - Apresentar a tabela de Tarifas de Serviços de Remuneração Variável com a vinculação das contas contábeis do Plano Geral de Contas Comentado – PGCC onde são contabilizados os valores das tarifas da Instituição Financeira.

8.5. Demonstrativo Contábil

- 8.5.1. Balancete Analítico Mensal - O Sistema apresenta os Balancetes Analíticos Mensais segregados por Dependência, possibilitando um gerenciamento eficaz das operações contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras.

A ABRASF divulgou, no dia 01/02/2017, as novas versões 3.0 e 3.1 do Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), cujas informações nos permitirão dar continuidade no desenvolvimento do Módulo de Inteligência Fiscal.

Dentre as melhorias a serem implementadas, destacamos:

- O Módulo Apuração Mensal do ISSQN passará a contemplar “todas” as contas tributáveis, mesmo que não tenham apresentado movimento econômico;
- No Módulo Demonstrativo Contábil, foi implementada identificação das contas mistas; o Balancete Analítico Mensal apresentará “todas” as Contas de Resultado Credoras; foi integrado ao módulo o registro do Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis e a periodicidade de entrega passou de anual para semestralmente;
- No Módulo Informações Comuns aos Municípios foi inserida identificação sobre o detalhamento das contas mistas.

Essas e outras melhorias podem ser visualizadas nas novas versões do Modelo Conceitual ABRASF, que estão disponíveis através do link:

http://www.abrasf.org.br/noticias/detalhes.php?cod_noticia=2096&cod_secao=2

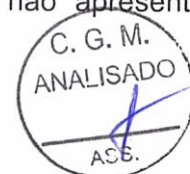
8.6. Módulo de Auditoria da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF

Estamos trabalhando, e pretendemos em breve disponibilizar, sem custos adicionais, a nova versão nos Municípios aos quais o IBAM atualmente presta serviços, juntamente com o Módulo de Inteligência Fiscal que consiste no cruzamento das informações declaradas nos seguintes módulos:

- Módulo de Informações Comuns – Plano de Contas da Instituição;
- Módulo Apuração Mensal do ISSQN;
- Demonstrativo Contábil – Balancete Analítico Mensal.

A partir do cruzamento das informações constantes nos módulos acima, serão geradas as divergências.

- 8.6.1. **Contas com Diferença na Base de Cálculo do ISSQN:** São contas que apresentaram diferença no saldo (crédito - Débito) declarado no arquivo mensal (Mód. 2), com o saldo (crédito - débito) declarado no balancete analítico (Mód.1).
- 8.6.2. **Contas Tributáveis Não Declaradas no Módulo de Apuração Mensal:** São contas tributáveis (com enquadramento no código DES-IF (LC 116) que apresentaram saldo positivo (crédito - débito > 0) no balancete analítico (Mód. 1) e que não foram declaradas no arquivo mensal (Mód. 2).
- 8.6.3. **Contas Tributáveis Com Valores a Débito (estorno):** São contas tributáveis que foram declaradas com valor a débito (estorno) e que não apresentaram as divergências anteriores.



Além das divergências geradas o módulo permitirá a análise detalhada das contas internas (PGCC), para as quais o auditor fiscal terá a possibilidade de realizar as seguintes ações:

- Conferir e Identificar as contas tributáveis;
 - Reenquadramento do código DES-IF/Alíquota;
 - Reenquadramento da conta COSIF.

Após os reenquadramentos do plano de contas será possível também gerar a seguinte divergência:

8.6.4. Contas Tributáveis Com Diferenças de Alíquotas: Nesta divergência, serão apresentadas as contas, cuja alíquota (conforme código DES-IF) informada no arquivo "Apuração Mensal" é diferente do reenquadramento (Cód. DES-IF/alíquota) realizado pelo fiscal na análise do Plano de Contas.

9. Funcionalidades da Metodologia de Gestão do ISSQN do Simples Nacional

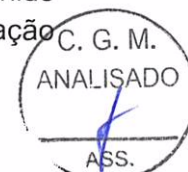
9.1. Gestão Completa do Simples Nacional

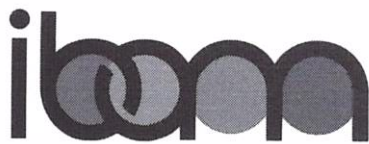
Até o exercício de 2011 o contribuinte do Simples Nacional tinha a obrigação de preencher a PGDASN realizando assim uma declaração anual do seu movimento econômico, momento este em que o ISSQN era homologado, dificultando, portanto, a ação por parte da fiscalização que necessitaria aguardar a geração desta declaração e se lhe fossem disponibilizadas as referidas informações pela área de tecnologia do Município, passaria a ter acesso a estes dados para executar o ato de fiscalizar.

A partir de 2012 o Comitê Gestor do Simples Nacional emitiu uma portaria alterando os procedimentos da geração do Documento de Arrecadação do Simples - DAS onde esta passaria, a cada emissão mensal, a ser declaratória e assim denominou de Documento de **Arrecadação do Simples Declaratório - DAS-D**.

Esta melhoria no processo veio resgatar a efetiva ação da autoridade fiscal de cada ente federado, possibilitando ao Município fiscalizar seu contribuinte, intimando-o por qualquer descumprimento de obrigações acessórias ou principal. Se no prazo de 10 (dez) dias o contribuinte do Simples Nacional não regularizar as divergências, a autoridade fazendária poderá emitir a Notificação de Termo de Exclusão do Simples Nacional tendo apenas que respeitar os 30 (trinta) dias de prazo para recursos. Para que esta atividade possa ser realizada, se faz necessário capturar os dados do DAS-D para o sistema tributário do Município e este realizar eletronicamente todos os cruzamentos inerentes.

O Sistema WebISS® SN a ser disponibilizado, realiza o monitoramento completo dos contribuintes optantes pelo Regime do Simples Nacional, confrontando os dados das NFS-e, comparando às divergências entre os dados das NFS-e geradas e o valor recolhido através da Distribuição de Arrecadação Federal - DAF607 e o Documento de Arrecadação do Simples Declaratório - DAS-D, com geração de evidências para a Fiscalização.





instituto brasileiro de
administração municipal

PREF. MUN. B. VISTA
FIS. 019
PROC. 12780/19
Rubrica

Mensalmente o Sistema WebISS® SN realizará, após a importação dos arquivos do Documento de Arrecadação do Simples Declaratório - DAS-D, da Distribuição de

Arrecadação Federal - DAF607 e das NFS-e emitidas, o cruzamento de informações gerando e disponibilizando as divergências abaixo mencionadas e fará todo o controle do processo até a regularização das pendências através das Intimações e Termos de Exclusão emitidos. Os tipos de divergências são:

1. Optantes sem DAS-D e sem emissão de NFS-e;
2. Optantes sem DAS-D e com emissão de NFS-e;
3. Optantes com DAS-D e sem emissão de NFS-e;
4. Base de Cálculo DAS-D diferente da NFS-e (ISS Próprio);
5. Base de Cálculo DAS-D diferente da NFS-e (ISS Retido);
6. Pagamento de DAS-D não localizado;
7. Contribuinte não possui Atividade de Contabilidade;
8. Contribuinte não é estimado nem fixo;
9. Valor do ISSQN Fixo Declarado é menor que a Estimativa Municipal;
10. Alíquota de retenção menor na NFS-e quando comparadas com a DASD.

Para que o contribuinte possa eliminar a divergência encontrada, o mesmo deverá gerar uma Declaração Retificadora no site do Portal Tributário da Receita Federal, gerando assim uma nova guia com os devidos juros e multas e realizar a liquidação da DAS-D que será capturada pela DAF607 e assim, de forma eletrônica e automatizada a pendência será regularizada.

A Receita Federal do Brasil disponibilizou o arquivo eletrônico de todos os parcelamentos, porém como não foi incluído o Código TOM do Município, torna-se inviável a identificação destes dados. Diante destes fatos o Sistema WebISS® disponibiliza uma forma de registrar o valor parcelado, quantidade de parcelas, o mês do início do parcelamento e o mês final do parcelamento, processando assim a suspensão de qualquer ação de divergência nos futuros cruzamentos de dados.

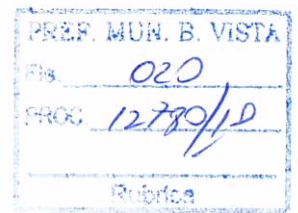
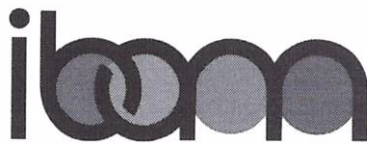
10. Condições de Pagamento

Descrevemos a seguir as condições contratuais para cada módulo referente ao assessoramento em desenvolvimento institucional com a disponibilização das ferramentas eletrônicas descritas detalhadamente nesta proposta.

10.1. Módulo DES-IF ABRASF

Para o Módulo do Sistema WebISS® da DES-IF descrita de forma detalhada nesta proposta, o Município pagará ao IBAM o valor máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período contratual de 12 (doze) meses cujo valor mensal, é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo o primeiro mês isento de pagamento.





10.2. Módulo do Simples Nacional

Para o Módulo do Sistema WebISS® do SIMPLES NACIONAL com o fornecimento da estrutura de Data Center, o Município pagará ao IBAM, o valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) para o período contratual de 12 (doze) meses cujo valor mensal, é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo o primeiro mês isento de pagamento.

Os primeiros 30 (trinta) dias serão realizadas as atividades de implantação do Módulo Simples Nacional descrito nesta proposta, sendo necessário desenvolvimento de integração entre o Sistema WebISS® e o Sistema Tributário do Município para receber todas as informações necessárias. Para o início da implantação será necessário que o Município forneça os dados cadastrais dos contribuintes Optantes do Simples Nacional de acordo com o guia de transferência a ser fornecido pelo IBAM, e os arquivos de NFS-e e DAF607. Após o recebimento destas informações o prazo para a implantação será de até 30 (trinta) dias.

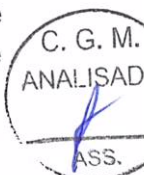
10.3. Condição para esta prestação de Serviços

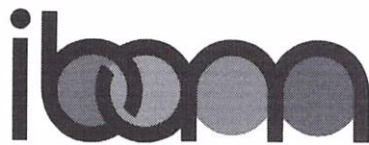
Para que o IBAM possa iniciar a prestação de serviços, se faz necessário que o Município disponibilize um lote de 60 XML da sua atual NFS-e, sendo estas notas com as seguintes características:

- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional sem retenção;
- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional com retenção;
- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional com prestação de serviços fora do Município sem retenção;
- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional com prestação de serviços fora do Município com retenção;
- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional que foi gerada através de um lote via Webservice com Certificação Digital com prestação de serviços fora do Município sem retenção;
- NFS-e de algum contribuinte do Simples Nacional que foi gerada através de um lote via Webservice com Certificação Digital com prestação de serviços fora do Município com retenção;

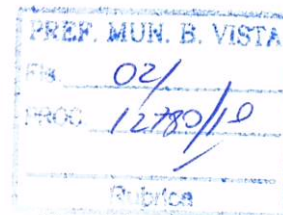
10.4. Condições Adicionais

Durante todo o prazo contratual a equipe do IBAM estará assessorando a equipe do Município em todas as suas necessidades, através de CHAT, e-mail e telefone, com geração de relatórios sintéticos, analíticos e relatórios gerenciais, que de forma sumariada, mensalmente demonstrará todas as atividades executadas com seus efetivos resultados e as oportunidades a serem ainda trabalhadas, inclusive recomendando ações para análise e validação do Município.





**instituto brasileiro de
administração municipal**



Toda e qualquer evolução definida pelo Comitê Gestor sobre o Regime Tributário do Simples Nacional, já estarão contempladas nos valores definidos nesta proposta.

Os pagamentos não efetuados até o dia 22 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, serão acrescidos da variação do INPC-IBGE, ou outro que o venha a substituir, aplicado pro rata pelos dias de atraso, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

11. Treinamento e Capacitação

O IBAM disponibiliza um ambiente para treinamento e capacitação de forma estruturada no modelo de imersão no Município de Uberaba-MG com profissionais qualificados para capacitar pessoas que o Município definir como Sponsor (multiplicadores do conhecimento) do processo e assim concentrar nestas pessoas todo o relacionamento entre o IBAM e Município visando melhor assistir no assessoramento ao Município. Neste caso o Município somente deverá arcar com o custo de deslocamento e hospedagem da sua equipe.

Também poderemos realizar treinamentos no ambiente do Município que deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para capacitação da equipe designada a operar os sistemas propostos.

Será disponibilizado, via Internet, manuais em pdf e vídeos para todas as funcionalidades definidas, tanto para usuário interno quanto para usuário externo com o objetivo de melhor capacitar as pessoas usuárias dos sistemas propostos.

12. Assessoria Jurídica

O IBAM se propõe assessorar a administração fazendária nas questões relativas ao ISSQN do segmento financeiro e do Simples Nacional, bem como auxiliar nas respostas às reclamações e/ou ações judiciais alegadas por terceiros contra ações ou omissões vinculadas ao objeto deste assessoramento. O IBAM também prestará assessoria na elaboração de Decretos, Portarias, Normativas, alterações e auxiliará também na elaboração de novos Códigos Tributários Municipais no que tange aos serviços ofertados nesta proposta.

13. Vigência

O período contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, pelo período máximo de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. Reajuste

Os valores acima descritos serão atualizados anualmente pela variação do INPC, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo, ou mesmo o índice padrão aplicado anualmente pelo Município.



15. Rescisão

O Município poderá rescindir unilateralmente o contrato com o IBAM a qualquer tempo, sem que tenha que justificar, desde que comunique oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo ao IBAM nenhuma remuneração pelo encerramento deste contrato. O IBAM deverá transferir ao Município todas as informações geradas pelo Sistema WebISS® referente aos Módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e Simples Nacional durante o período contratual, pois todo o Banco de Dados é de exclusiva propriedade do Município.

16. Dispensa de Licitação

O contrato resultante desta proposta será firmado com dispensa de licitação com apoio no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, devendo ser devidamente justificada conforme orientação traçada na referida lei.

17. Imunidade e Isenção de Tributos e Contribuições

O IBAM, por se caracterizar como associação civil do direito privado sem fins lucrativos, goza de imunidade e isenção de tributos e contribuições, respaldado na Constituição Federal e legislação vigente no país, assim como na melhor doutrina.

18. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Estamos certos de que a nossa metodologia de trabalho proporcionará ao Município uma maior eficiência na complementação dos serviços já implementados, cujas ferramentas tecnológicas de gestão associadas aos processos de assessoramento em desenvolvimento institucional, contribuirá com o aprimoramento dos controles da arrecadação do ISSQN dos contribuintes do Simples Nacional e das Instituições financeiras e conseqüentemente refletirá em melhorias contínuas nos resultados da arrecadação.

Colocamo-nos a disposição de V. S^a para maiores esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

José Guilherme Datto
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

